

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2019, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2019:

**Empresa:** SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP

**CNPJ:** 64.421.159/0001-62

**Endereço:** Rua José Álvares Maciel, n.º 134, Centro, Heliódora-MG

**Representante:** Sandro Gonçalves Ferreira - CPF 479.702.356-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089 - (007514) ABACATE	170.0000	KG	8,0000	1.360,00
005 - (002406) ABACAXI	700.0000	UN	4,8500	3.395,00
061 - (002562) ABOBRINHA	260.0000	KG	2,9500	767,00
069 - (004929) ADOCANTE	24.0000	UN	4,8000	115,20
057 - (002558) ALFACE CRESPA	100.0000	UN	1,9000	190,00
031 - (002438) ALHO GRAUDO	140.0000	KG	16,4000	2.296,00
001 - (000199) AVEIA	50.0000	CX	3,4500	172,50
046 - (002459) AZEITE DE OLIVA/EXTRA VIRGEM	35.0000	LA	13,3500	467,25
093 - (007519) AZEITONA 500 G	30.0000	PT	10,7000	321,00
077 - (005078) BACON	45.0000	KG	21,0000	945,00
058 - (002559) BANANA PRATA	160.0000	KG	3,6000	576,00
072 - (004941) BATATA.	840.0000	KG	3,1000	2.604,00
075 - (004999) BATATA DOCE.	110.0000	KG	2,9000	319,00
073 - (004942) BROCOLIS.	130.0000	UN	4,8000	624,00
083 - (005432) CALDO DE CARNE	30.0000	CX	2,9000	87,00
102 - (007587) CANELA EM PO	48.0000	PT	1,7500	84,00
051 - (002464) CANJICA DE MILHO 500G	40.0000	PT	1,8500	74,00
052 - (002465) CANJQUINHA	160.0000	PT	1,2000	192,00
054 - (002467) CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	1240.0000	KG	16,3000	20.212,00
	0			
053 - (002466) CARNE BOVINA SEGUNDO PEDACO	640.0000	KG	16,3000	10.432,00
065 - (002570) CEBOLA	340.0000	KG	4,3000	1.462,00
059 - (002560) CENOURA	80.0000	KG	5,4000	432,00
086 - (005978) CHA DIVERSOS SABORES	60.0000	CX	3,5500	213,00
084 - (005433) CHEIRO VERDE	20.0000	M	1,8000	36,00
		C		

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

082 - (005083) CHOCOLATE EM PO	180.0000	PT	12,8000	2.304,00
099 - (007525) CHOCOLATE TIPO WAFER	50.0000	CX	4,1000	205,00
071 - (004938) COUVE FLOR.	110.0000	KG	5,4000	594,00
056 - (002470) COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	480.0000	KG	7,8000	3.744,00
109 - (008751) CRAVO DA INDIA	20.0000	PT	1,6500	33,00
096 - (007522) CREME DE LEITE CHANTILY 200G	10.0000	CX	6,0000	60,00
016 - (002420) FARINHA DE MADIOCA	52.0000	PT	4,5000	234,00
111 - (008754) FARINHA TEMPERADA	30.0000	UN	6,8500	205,50
097 - (007523) GROSELHA 500 ML	100.0000	FR	8,2000	820,00
070 - (004937) LARANJA.	1960.0000 0	KG	2,7000	5.292,00
120 - (003255) LIMAO	150.0000	KG	2,8000	420,00
078 - (005079) LINGUICA CALABRESA	85.0000	KG	14,8000	1.258,00
039 - (002449) LINGUICA TOSCANA	450.0000	KG	11,6000	5.220,00
040 - (002450) MACA	1380.0000 0	KG	8,9500	12.351,00
042 - (002455) MAMAO DE PRIMEIRA	430.0000	KG	5,9900	2.575,70
063 - (002566) MANDIOCA	25.0000	KG	3,3500	83,75
074 - (004943) MANDIOQUINHA SALSA.	150.0000	KG	9,8500	1.477,50
118 - (003244) MARACUJA AZEDO	460.0000	KG	11,0000	5.060,00
044 - (002457) MELANCIA MADURA	800.0000	KG	2,3500	1.880,00
110 - (008753) MOLHO SHOYO	20.0000	UN	7,3500	147,00
088 - (007513) MORANGO.	200.0000	EB	8,0000	1.600,00
007 - (002408) MUSSARELA	226.0000	KG	24,9000	5.627,40
104 - (007589) OREGANO	30.0000	PT	1,7000	51,00
012 - (002415) PEITO DE FRANGO KILO	880.0000	KG	12,7000	11.176,00
066 - (002572) PEPINO	103.0000	KG	3,6500	375,95
013 - (002416) PERNIL SUINO KILO	880.0000	KG	12,5000	11.000,00
002 - (000201) PIMENTA DO REINO	20.0000	UN	1,8900	37,80
119 - (003253) PIMENTAO	15.0000	KG	6,1500	92,25
018 - (002422) PRESUNTO - KILO	236.0000	KG	19,0000	4.484,00
117 - (001170) REFRIGERANTE 2 LITROS	1120.0000 0	UN	3,6500	4.088,00
064 - (002568) REPOLHO	160.0000	KG	3,3500	536,00
024 - (002430) SALSICHA A GRANEL	190.0000	KG	8,3000	1.577,00
090 - (007515) TANGERINA POCAN	500.0000	KG	2,1000	1.050,00
003 - (000203) TEMPERO DE ALHO E SAL	10.0000	UN	1,8900	18,90
060 - (002561) TOMATE	60.0000	KG	6,0000	360,00
028 - (002434) TOUCINHO	20.0000	KG	8,6500	173,00
062 - (002564) VAGEM	45.0000	KG	6,4500	290,25
029 - (002436) VINAGRE	105.0000	LT	1,7500	183,75

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2019.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 134.061,70 (Cento e trinta e quatro mil e sessenta e um reais e setenta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

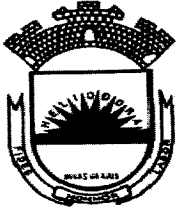
3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

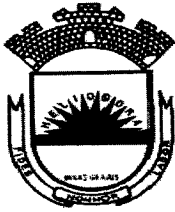
### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliadora-MG, 21 de Fevereiro de 2019.



---

Alex Leopoldino de Lima  
Prefeito Municipal



---

SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP  
FORNECEDORA